



PREFEITURA DE
ANCHIETA

DECRETO N.º 6197, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021

Regulamenta chamamento público para cadastro e seleção de comércio eventual para atuar no Espaço DiverCidade, conforme Lei 49/90 – Código de Posturas Municipal, Lei 155/96, Decreto 5940/2019 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos VII e VIII do artigo 71 da Lei Orgânica do Município de Anchieta – ES.

DECRETA

Art. 1º. Fica aprovado o Chamamento Público Nº 001/ PMA/2021 para cadastro e seleção de comércio eventual para atuar no Espaço DiverCidade, localizado na Sede do município de Anchieta, bem como em seus anexos.

Art. 2º. Este Decreto regulamenta o exercício do comércio eventual, de vendedores e compradores por conta própria ou de terceiros no Espaço DiverCidade do município de Anchieta, abrangendo as normas estabelecidas pela Lei nº 49/90, Lei 155/96 e Decreto 5940/2019.

Art. 3º. Fica a Sala do Empreendedor responsável pelo bom andamento dos procedimentos previstos no Edital de Chamamento Público Nº 001/PMA/2021, para comércio eventual no Espaço DiverCidade, sendo a emissão de Alvará de Licença de Funcionamento e a cobrança de taxas efetuadas pelo Agente Fiscal de Posturas, localizado na Sala ou pela Gerência Operacional de Obras e Posturas, que poderá efetuar ainda o parcelamento da taxa de liberação para comercialização de produtos.

Parágrafo único. O pagamento do parcelamento da taxa poderá ser feito em 2 vezes: a primeira no ato da liberação do alvará provisório e a segunda parcela com vencimento para 30 (trinta dias), quando será emitido o Alvará definitivo.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Anchieta/ES, 18 de novembro de 2021.

FABRICIO PETRI
PREFEITO DE ANCHIETA



EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO Nº 001/ PMA/2021 PARA CADASTRO E SELEÇÃO DE EMPREENDEDORES INTERESSADOS EM ATUAREM NO ESPAÇO DiverCidade.

A PREFEITURA DE ANCHIETA, através das Secretarias de Infraestrutura e de Integração, Desenvolvimento e Gestão de Recursos, por intermédio da Sala do Empreendedor de Anchieta, com sede no Centro Administrativo II, Rodovia Edival José Petri, Km 21,5, nº 1.620, Bairro Vila Samarco, Anchieta - ES, de acordo com o Decreto 5940/2019 e legislação vigente, faz saber que estará recebendo inscrições para **cadastro, seleção e concessão de licença a empreendedores**, na modalidade que consta do OBJETO deste edital de chamamento público.

1. OBJETO:

1.1 Constitui objeto do presente Edital, chamamento público para **cadastro, seleção e concessão de licença de empreendedores** interessados em atuarem com comércio ou atividade eventual, por período determinado, no Espaço DiverCidade, localizado em frente ao Centro Administrativo II.

2. CONDIÇÕES GERAIS

2.1 Poderão participar apenas **pessoas físicas moradoras de Anchieta e/ ou pessoas jurídicas com CNPJ de Anchieta** que efetivamente exercerão a atividade pretendida.

2.2 O cadastro e o alvará de licença do empreendedor selecionado são pessoais e intransferíveis.

2.3 Todos os materiais, utensílios e equipamentos necessários para o efetivo trabalho do empreendedor deverão estar de acordo com os padrões definidos pelos Órgãos competentes e deverão estar em bom estado de conservação e funcionamento.

2.4 A administração poderá solicitar qualquer documentação complementar que julgar necessário, para o efetivo trabalho do empreendedor.

2.5. O funcionamento do Espaço DiverCidade fica condicionado ao Grau de risco que o município de Anchieta seja classificado pelo Governo do Estado.

3. DAS VAGAS E DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

3.1 As vagas destinadas para ocupação do Espaço DiverCidade serão distribuídas conforme segue:

- a) Segmento 1: 8 vagas para comercialização de bebidas e gêneros alimentícios de grande porte (trailer, food truck, reboque);
- b) Segmento 2: 6 vagas para comercialização de gêneros alimentícios de pequeno porte (carrinho de pipoca, churrasquinho, churros, pastel...)



- c) Segmento 3: 12 vagas para comercialização de artigos artesanais;
- d) Segmento 4: 3 vagas para recreação (pula-pula, tobogã ou similares) respeitando o espaço de circulação das pessoas e limitado a um brinquedo por empreendedor.

3.1.1 A organização do Espaço seguirá o Mapa contido no **ANEXO I** e a escolha da localização dos empreendedores licenciados será realizada, com base na ordem de pontuação, no dia e local estabelecido no **Cronograma**.

3.1.1.1 Nas quartas-feiras, até às 16 horas, o Espaço DiverCidade é de uso exclusivo para a Feira da Agricultura Familiar, conforme Cadastro na Secretaria da Agricultura.

3.2 O Município poderá abrir novas vagas além das descritas neste edital, caso haja espaço disponível na área do Espaço DiverCidade, após a demarcação dos pontos das vagas previstas, como também poderá reorganizar o quantitativo de vagas por segmento, inclusive autorizar a venda de produtos não listados neste edital, desde que sejam de interesse da municipalidade.

3.4 Havendo vagas remanescentes ou na hipótese de serem abertas novas vagas além das descritas neste edital, as mesmas serão preenchidas pelos Empreendedores inscritos e classificados no Cadastro Reserva, que deverá ser regularizado para tal.

3.5 A Licença para funcionamento dos empreendedores classificados segundo os critérios do presente Edital será de aproximadamente 01 (um) ano, **com início em 03 de janeiro de 2022 e término em 04 de julho de 2022**.

3.6 Por interesse da administração o prazo de licença poderá ser prorrogado.

4. DA INSCRIÇÃO E DA DOCUMENTAÇÃO:

4.1 Fica vedado a inscrição de menores de dezesseis anos em atendimento à Emenda Constitucional de 1998, considerando não tratar-se de trabalho na condição de aprendiz.

4.2 As pessoas físicas moradoras de Anchieta e/ ou pessoas jurídicas com CNPJ de Anchieta interessadas em participar do presente Edital deverão realizar as inscrições, presencialmente, diretamente na SALA DO EMPREENDEDOR DE ANCHIETA/ES, localizada no Centro Administrativo II Edival Petri, sito à Rodovia do Sol, ao lado da Prefeitura de Anchieta, Bairro Vila Samarco, Anchieta – ES, nas datas estabelecidas **no Cronograma**, em dias úteis, das 09h às 16h.

4.3. Ao se inscrever os candidatos deverão optar por apenas 01 (um) segmento, assinalar o tipo de instalação, bem como especificar o produto/ serviço que deseja comercializar, preencher todos os demais itens da Ficha e anexar, quando for o caso, Comprovante de isenção de taxas.

4.3.1 – Havendo mais de uma inscrição do mesmo candidato este será desclassificado de todas elas.

4.4 No ato da inscrição todos os interessados deverão entregar envelope contendo a seguinte documentação:



4.4.1 Pessoa Física:

- a) Ficha de Inscrição (**ANEXO II**) devidamente preenchida e assinada;
- b) Declaração de Sujeição (**ANEXO III**) devidamente preenchida e assinada;
- c) Cópia simples do CPF e Registro Geral (RG), **se estrangeiro**: Cédula de Identidade de Estrangeiro expedida pela Delegacia de Polícia Federal;
- d) Comprovante de isenção de taxas, quando for o caso;
- e) Cópia(as) de comprovante que reside no município de Anchieta há no mínimo 03 (três) meses: Cartão da Família ou, na impossibilidade, Fatura de água/luz/ telefone ou contrato de locação com firma reconhecida em cartório;
- f) Cópia simples de todos os documentos (certificados, declarações, comprovantes etc) a serem utilizados nos critérios de seleção, julgamento, classificação e desempate, conforme tabelas contidas no item 6.2. do presente edital.

4.4.2. Pessoa Jurídica:

- a) Ficha de Inscrição (**ANEXO II**) devidamente preenchida e assinada;
- b) Declaração de Sujeição (**ANEXO III**) devidamente preenchida e assinada;
- c) Atos Constitutivos da Empresa e sua alteração mais recente;
- d) Cartão CNPJ ou CCMEI da empresa e RG do Dirigente majoritário;
- e) Se não enquadrado como MEI:
 - e.1) Alvará de Localização e Funcionamento vigente do Município de Anchieta;
 - e.2) Alvará Sanitário vigente do Município de Anchieta, quando for o caso;
- f) Cópia simples do CPF e Registro Geral (RG), relativos a cada pessoa que atuará na atividade, **se estrangeiro**: Cédula de Identidade de Estrangeiro expedida pela Delegacia de Polícia Federal;
- g) Cópia simples de todos os documentos (certificados, declarações, comprovantes etc) a serem utilizados nos critérios de seleção, julgamento, classificação e desempate, conforme tabelas contidas no item 6.2. do presente edital.

4.5 – Para vendedor de alimentos apresentar cópia do crachá de ano anterior com carimbo da Vigilância Sanitária ou do certificado do curso de manipulação de alimentos.

4.5.1 – O vendedor de alimentos que não entregar o documento acima mencionado deverá fazê-lo no ato da autorização.

4.6 – Será permitida a inscrição por procuração pública ou particular, sendo que no último caso deve haver o reconhecimento de firma da assinatura do outorgante com data atual, com especificação dos poderes específicos para representação neste processo de credenciamento mencionando o número do edital e o original da



procuração será retido no procedimento do pedido de inscrição, devendo ainda ser anexado no ato da inscrição cópia autenticado do documento do procurador.

4.7 – O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador.

4.8 – O candidato é o único responsável pelo preenchimento do requerimento e declaração, pela escolha do segmento que pretende atuar, bem como pelos demais documentos apresentados.

4.9 – Somente serão aceitos para fins de inscrição os requerimentos acompanhados de toda a documentação obrigatória, sendo vedada a posterior complementação, e constatada a ausência de algum documento o requerimento será INDEFERIDO.

4.9.1 – Após a entrega do requerimento de inscrição não será mais permitida anexar outros documentos, exceto através de novo requerimento, anulando o requerimento anterior, até a data limite para as inscrições.

4.10 – O município poderá utilizar a documentação apresentada no ato da inscrição para formalização de Cadastro.

4.11 As inscrições que não apresentarem a documentação exigida serão indeferidas.

5 DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS:

5.1 DAS IMPUGNAÇÕES

5.1.1 Qualquer cidadão que não concordar com o teor do Edital poderá impugnar o presente Chamamento Público e suas eventuais alterações, devendo protocolar o pedido no período fixado no Cronograma, no Protocolo da Prefeitura Municipal de Anchieta-ES, situada na Rod. do Sol KM 21, 5, 1620 - Vila Residencial Samarco, Anchieta - ES, 29230-000, endereçados à Sala do Empreendedor de Anchieta.

5.1.2 O impugnante deverá, necessariamente, indicar o item/subitem que será objeto de sua impugnação.

5.1.3 As respostas às impugnações serão disponibilizadas na Sala do Empreendedor na data prevista no Cronograma deste Edital.

5.2 DOS RECURSOS:

5.2.1 As pessoas que não concordarem com o resultado da classificação poderão solicitar revisão impreterivelmente no dia estabelecido no **Cronograma**, através de recurso devidamente fundamentado e dirigido à Comissão, apresentado em duas vias, diretamente na Sala do Empreendedor, que dará o devido recibo.

5.2.2 Caberá à Comissão a decisão em última instância dos recursos apresentados com apoio da Procuradoria Municipal.

5.2.3 Após o término do prazo de recurso, os pedidos serão analisados pela Comissão, sendo divulgada nova classificação após recursos – Resultado Final, na data estabelecida no **Cronograma**.



6 DA COMISSÃO, DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E JULGAMENTO

6.1. DA COMISSÃO

6.1.1 Compete à Comissão, composta por todos os servidores que atuam na Sala do Empreendedor, o processo de cadastramento, avaliação, seleção, classificação, análise de recursos e emissão de alvará de licença de funcionamento, sendo presidida pela Agente Fiscal de Posturas, Sônia Coelho Camacho.

6.1.2 Os membros desta comissão estão impedidos de efetuar a inscrição para credenciamento prevista neste Edital.

6.1.3 A comissão não se responsabiliza por qualquer inconsistência sobre as informações prestadas e solicitadas neste edital, sendo estas de total responsabilidade do candidato.

6.2 DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO – JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO

6.2.1 O processo de seleção, julgamento e classificação dos empreendedores em cada segmento será com base na pontuação obtida através das informações contidas nos documentos juntados no ato do credenciamento considerando os seguintes critérios:

TABELA DE CLASSIFICAÇÃO POR SEGMENTO			
SEGMENTO 1: Bebidas e gêneros alimentícios de grande porte (trailer, food truck, reboque...)			
ITENS	CRITÉRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO TOTAL
01	Certificado de curso de manipulação de alimentos e similares com no mínimo 16h (limitado a três cursos);	15 pontos por curso	45
02	Certificado de capacitações realizadas através da Sala do Empreendedor (limitado a duas capacitações)	10 pontos por certificado	20
03	Declaração de participação em oficinas, palestras e treinamentos sobre manipulação de alimentos (limitado a três declarações)	5 pontos por declaração	15
04	Comprovante de formalização (cartão de CNPJ, Carteira Profissional de Categoria, Declaração de Aptidão do Pronaf-DAP e/ou Inscrição Estadual).	20 pontos	20
TOTAL			100



SEGMENTO 2: Bebidas e gêneros alimentícios de pequeno porte (carrinho de pipoca, churrasquinho, churros, pastel...)			
ITENS	CRITÉRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO TOTAL
01	Certificado de curso de manipulação de alimento e similares com no mínimo 16h (limitado a três cursos);	15 pontos por curso	45
02	Certificado de capacitações realizadas através da Sala do Empreendedor (limitado a dois)	10 pontos por certificado	20
03	Declaração de participação em oficinas, palestras e treinamentos sobre manipulação de alimentos (limitado a três declarações)	5 pontos por declaração	15
04	Comprovante de formalização (cartão de CNPJ, Carteira Profissional de Categoria, Declaração de Aptidão do Pronaf-DAP e/ou Inscrição Estadual)	20 pontos	20
TOTAL			100

Segmento 3: Comercialização de Artigos Artesanais			
ITENS	CRITÉRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO TOTAL
01	Certificado de curso na área de atuação com no mínimo 16h (limitado a três cursos);	15 pontos por curso	45
02	Certificado de capacitações realizadas através da Sala do Empreendedor e/ou CRAS (limitado a dois);	10 pontos por certificado	20
03	Declaração de participação em oficinas, palestras e treinamentos na área de atuação (limitado a três declarações)	5 pontos por declaração	15
04	Comprovante de formalização (cartão de CNPJ, Carteira Profissional de Categoria, Declaração de Aptidão do Pronaf-DAP e/ou Inscrição Estadual).	20 pontos	20



TOTAL	100
--------------	------------

Segmento 4: Recreação (pula-pula, tobogã ou similares)

Obs: Enquanto perdurar a Pandemia fica proibido o brinquedo com bolinhas.

ITENS	CRITÉRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO TOTAL
01	Certificado de curso de recreação e similares com no mínimo 16h (limitado a três cursos);	15 pontos por curso	45
02	Certificado de capacitações realizadas através da Sala do Empreendedor (limitado a dois)	10 pontos por certificado	20
03	Declaração de participação em oficinas, palestras e treinamentos sobre recreação e similares (limitado a três declarações)	5 pontos por declaração	15
04	Comprovante de formalização (cartão de CNPJ)	20 pontos	20
TOTAL			100

6.2.2 Estarão classificados os empreendedores inscritos que obtiverem a maior pontuação até o preenchimento das vagas, em cada segmento.

6.2.3 Havendo mais inscritos do que vagas em determinado segmento, se aplicará, os critérios de desempate, por ordem de prioridade:

- a) Requerente portador de Folha Resumo de Cadastro Único fornecido pelo CRAS Anchieta;
- b) Maior Tempo de constituição da empresa;
- c) Maior idade do empreendedor.

7 DA HOMOLOGAÇÃO – DIVULGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO

7.1 A listagem dos classificados para homologação, de acordo com o número de vagas para cada atividade, será divulgada conforme Cronograma, no Mural da Sala do Empreendedor, podendo ainda serem utilizados outros meios de publicidade.

7.2 Os candidatos selecionados deverão, obrigatoriamente, apresentar 01 (uma) foto 3x4 atual para ser fixada no crachá, expedido no ato da autorização, que será de uso obrigatório e deverá estar afixado em local visível.



7.2.1 – Em caso de perda ou roubo/furto do crachá, o responsável deverá fazer um boletim de ocorrência e se dirigir a fiscalização com a cópia do mesmo para que seja providência a cópia do mesmo.

7.2.2 – O crachá não poderá ser utilizado por outra pessoa, sob pena de retenção do crachá e apreensão dos materiais.

7.3 – A emissão do alvará de autorização de funcionamento será entregue nos dias estabelecidos no cronograma, estando condicionada:

- a) ao grau de risco para contágio da covid-19;
- b) a comprovação de vacinação contra a Covid-19, de cada pessoa que irá atuar na atividade, conforme Decreto nº 6183/2021;
- c) a comprovação da realização do curso/ palestra de manipulação de alimentos (ou comprovação de isenção);
- d) ao pagamento das taxas (ou comprovação de isenção).

7.3.1 – O candidato selecionado que na data da emissão do alvará não apresentar os documentos ou comprovação de isenção, quando for o caso, perderá sua vaga e as mesmas serão preenchidas com os candidatos classificados na lista de espera.

7.3.2 – Os candidatos selecionados que não retirarem, dentro do prazo, os respectivos alvarás serão considerados desistentes e as vagas serão preenchidas com os candidatos classificados na lista de espera.

8 DO PAGAMENTO E DA ISENÇÃO

8.1. A participação dos interessados no objeto da presente Convocação de Credenciamento implica no pagamento dos tributos municipais incidentes sobre a atividade licenciada para a obtenção do respectivo Alvará, conforme previsão legal contida no Código Tributário Municipal – Lei Nº 123/2002, bem como das taxas processuais cabíveis.

8.2 – As taxas descritas no **ANEXO IV** deste Edital têm seus valores estabelecidos POR MÊS, conforme Código Tributário Municipal, Lei nº 123/2002, dessa forma, para o licenciamento do período descrito neste Edital, as mesmas serão calculadas para 06 (seis) meses.

8.3 – Para a emissão de cada licença será cobrado o valor referente as taxas de expediente, que será somada ao valor do licenciamento sobre o produto vendido, resultando no valor total do licenciamento.

8.4 – As taxas descritas nos itens acima serão cobradas mediante um único Documento de Arrecadação Municipal – DAM, emitido pelo Agente Fiscal de Posturas, da Sala do Empreendedor ou pelo setor de Gerência Operacional de Fiscalização de Obras e Posturas, dentro da data estabelecida neste edital.



8.4.1 – Excetuam-se os casos de parcelamento da taxa, previstos na Lei Complementar 46/2018 onde serão emitidos mais de um DAM, ficando autorizado a Gerência Operacional de Obras e Posturas emitir 02 (dois) Alvarás, um para cada DAM.

8.5 – O candidato que se enquadrar em alguma das situações previstas nos subitens abaixo, poderá obter descontos de até 100% (cem por cento) no valor de pagamento da taxa e expediente, desde que solicite a isenção na folha de inscrição (ANEXO II) e anexe o comprovante correspondente, no momento da inscrição:

8.5.1 Esteja desempregado – desconto de 100% (cem por cento) por até 3(três), devendo apresentar Declaração de desempregado, devidamente preenchida e assinada, conforme modelo **ANEXO V**;

8.5.2 Preste algum serviço voluntário comprovadamente na Cidade de Anchieta - desconto de 80%(oitenta por cento) por até 3(três) meses, devendo apresentar declaração devidamente assinada, conforme modelo **ANEXO VI**;

8.5.3 Promova a sua formalização como microempreendedores individuais (MEI) – desconto de 100%(cem por cento), devendo comprovar o exercício de atividade comercial como MEI, com o grupo de produtos passíveis de comercialização indicado em sua inscrição;

8.5.4 Possua curso de capacitação na área de atendimento e turismo – desconto de 100% por até 3(três) meses, devendo apresentar Certificado emitido por pessoa jurídica, que tenha realizado curso de capacitação na área de atendimento e turismo.

9 DAS OBRIGAÇÕES, RESÍDUOS E HIGIENE

9.1. DAS OBRIGAÇÕES

9.1.1 É obrigatório portar o Alvará de Licença original e legível e o crachá com sua identificação.

9.1.2 Somente o requerente classificado poderá exercer a atividade licenciada, sendo vedada a locação, a sublocação, cessão ou a venda do Alvará.

9.1.3 Não é permitido ao empreendedor alterar o local que lhe for designado para o trabalho, restando a Gerência Operacional de Fiscalização de Obras e Posturas o direito à alteração do local conforme melhor entendimento da municipalidade, sem que por isso, caiba ao empreendedor direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza;

9.1.4 É proibido depositar caixas ou objetos na área externa da barraca, trailer, food truck, reboque ou similar.

9.2. DOS RESÍDUOS SÓLIDOS (LIXO):

9.2.1 Todo empreendimento deverá estar provido de sacos plásticos para o acondicionamento de seus resíduos, devendo depositá-los em ponto adequado para a coleta após o expediente.



9.2.2 Toda vez que a lixeira estiver cheia, os resíduos deverão ser acondicionados amarrados e colocados em ponto adequado para a coleta.

9.2.3 É proibido o despejo de águas servidas diretamente no meio ambiente sem o prévio tratamento.

9.3. DOS CURSOS E REGRAS PARA MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS:

9.3.1 – Ficam dispensados de realizar o curso gratuito de boas práticas de manipulação nos serviços de alimentos o requerente que apresentar crachá de ano anterior com carimbo da Vigilância Sanitária ou que não irá comercializar alimentos.

9.3.2 – Os vendedores que não se enquadrarem no subitem anterior devem acessar o site da Prefeitura de Anchieta na aba Saúde/ Vigilância Sanitária (<https://www.anchieta.es.gov.br/pagina/ler/1224/vigilancia-sanitaria>) ou comparecer na Sala do Empreendedor para realizar um dos cursos online lá disponibilizados: pela ANVISA (curso de Boas práticas de manipulação em serviços de alimentação) ou pelo SEBRAE (curso de Boas práticas nos serviços de alimentação) e apresentar o certificado, preferencialmente na inscrição ou no ato da autorização de funcionamento.

9.3.3 Os manipuladores de alimentos devem apresentar rigoroso asseio pessoal, usar máscara, ter os cabelos completamente protegidos, unhas sem esmalte, curtas e limpas, não utilizar adornos, sendo obrigatória a obediência às exigências da Vigilância Sanitária.

9.3.4 Os manipuladores de alimentos devem higienizar as mãos constantemente e sempre que tocarem em lixo, dinheiro ou outros locais e/ou objetos não higienizados.

9.3.5 Os alimentos devem estar protegidos contra poeira, areia e vetores (insetos) e devem ser mantidos nas condições de temperatura e armazenamento indicadas pelo fabricante.

9.3.6 Somente deve ser utilizado gelo de água potável e mantido livre de contaminações.

9.3.7 As caixas térmicas utilizadas devem apresentar bom estado de conservação e limpeza e permitir completa vedação.

9.3.8 Somente será permitida a oferta ao consumidor de utensílios descartáveis;

9.3.9 Os canudos oferecidos devem estar embalados individualmente e lacrados conforme determina a Lei Estadual nº 10.942/2018 que obriga os estabelecimentos comerciais no Espírito Santo utilizar canudos fabricados com produtos biodegradáveis e similares;

9.3.10 Os espetos de churrasco devem ter suas pontas cortadas antes de serem entregues ao consumidor.

9.3.11 É proibido depositar quaisquer produtos diretamente sobre o solo, devendo ser utilizado suporte com no mínimo 30 cm de altura.



10. PENALIDADES:

10.1 A inobservância de qualquer disposição deste edital, bem como dos requisitos gerais para manipulação de alimentos exigidos pela Vigilância Sanitária acarretará em pena de advertência, apreensão e/ou inutilização dos produtos e/ou multa.

10.2 A ocorrência de infração sanitária ou infração aos itens deste Edital e demais legislações municipais vigentes, além das penalidades descritas acima, acarretará na perda imediata do Alvará de Licença.

10.3 A venda de produtos não autorizados será considerada infração grave, acarretando na perda do Alvará de Licença e demais penalidades;

10.4 A todos os empreendedores, além do estabelecido nos itens acima, ainda serão aplicadas as penalidades previstas no Código de Posturas Municipal, Lei 49/1990, e demais legislações municipais pertinentes, no que couber.

10.5 O empreendedor que optar por não comercializar seu produto e/ou perder o Alvará de Licença e que não retirar os equipamentos e materiais do local de trabalho, sofrerá penalidades administrativas cabíveis, incluindo-se a imediata apreensão desses, servindo-se a presente convocação de prévia notificação da Ação Fiscal.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Os pontos serão demarcados pela Secretaria de Integração em conjunto com a Gerência de Fiscalização de Obras e Posturas, podendo ser relocados, no caso de prejudicar a terceiros ou em virtude de segurança.

11.2 O comércio objeto deste Edital ficará sujeito à Fiscalização Federal, Estadual e Municipal, aplicando-se ao processo toda a legislação vigente à matéria.

11.3 São autoridades para autuar as infrações ambientais, sanitárias e/ou urbanísticas, os fiscais: do Meio Ambiente, da Vigilância Sanitária, da Saúde e de Obras e Posturas, respeitando-se as competências de cada cargo.

11.4 O não cumprimento dos critérios estabelecidos nesta Convocação de Chamamento Público e/ou o não cumprimento da legislação municipal que ampara a matéria acarretará sanção administrativa, com as penas previstas pela legislação cabível.

11.5 A perda da autorização poderá, à discricção da administração, acarretar na substituição do ponto por outro empreendedor que estiver na lista do Cadastro Reserva, já classificado, que deverá ser regularizado para tal.

11.6 A Prefeitura Municipal de Anchieta se reserva o direito de anular ou revogar o presente processo, no todo ou em parte, nos casos previstos em lei ou conveniência administrativa, técnica ou financeira, sem que por isso, caibam aos participantes direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.



11.7 Os manipuladores de alimentos licenciados deverão atender às normas da Vigilância Sanitária e dos Órgãos da Saúde Federal, Estadual e Municipal, sob pena de perda do alvará de licença.

11.8 Somente poderá iniciar a atividade, o requerente convocado que tiver em seu poder o devido Alvará de Licença e ter recolhido à Fazenda Municipal as taxas referentes à licença para o exercício de comércio, previstas na Lei 123/02 (Código Tributário Municipal);

11.9 Todos os requerentes convocados que ferirem a presente Convocação de Chamamento e/ou as Posturas Municipais, além de terem imediatamente cassadas as suas licenças estarão sujeitas a demais penalidades e multas;

11.10 Após a realização da inscrição não será mais permitida a entrega de documento.

11.11 Os classificados que não retirarem o alvará até o fim do prazo de sua respectiva chamada para exercer a atividade requerida, através desta Convocação de Chamamento, terão seu credenciamento cancelado.

11.12 Esta Convocação de Chamamento Público estará fixada no mural da Sala do Empreendedor, bem como será publicada no site da Prefeitura. Não será realizado contato telefônico para dar ciência do resultado da seleção. Os candidatos devem estar atentos às publicações;

11.13 Qualquer omissão ou na falta de uma norma para situações não previstas neste Edital, a Comissão de Avaliação e Seleção decidirá a questão.

11.14 Após a seleção dos empreendedores, será construído o Regimento Interno de Funcionamento do Espaço DiverCidade, devendo ser observado o horário funcionamento entre 08h00min às 00h00min, exceto em casos de festas ou eventos promovidos pela Prefeitura Municipal de Anchieta, casos em que se permitirá a extensão do horário permitido até o fim do evento. Caso hajam reclamações ou denúncias referentes à perturbação do sossego, esse horário poderá ser alterado pela Prefeitura Municipal de Anchieta, mediante prévia comunicação aos empreendedores.

12. CRONOGRAMA:

Atividade:	Data/ Prazo
Publicação do Edital	17/11/2021
Período impugnação	18/11/2021
Resultado impugnação	22/11/2021
Período de Inscrições	22 a 26/11/2021
Divulgação da classificação inicial	02/12/2021
Prazo de recurso	03/12/2021
Curso manipulação de alimentos	03 e 06/12/2021



Divulgação da Classificação Final	07/12/2021
Emissão das taxas e Liberação de Alvarás	08 e 09/12/2021
Reunião com os empreendedores licenciados realizar a escolha dos locais (Auditório da Secretaria de Agricultura, às 9 horas)	13/12/2021
Vigência (Início e Término das atividades)	03/01 a 04/07/2022

Anchieta, 17 de novembro de 2021.

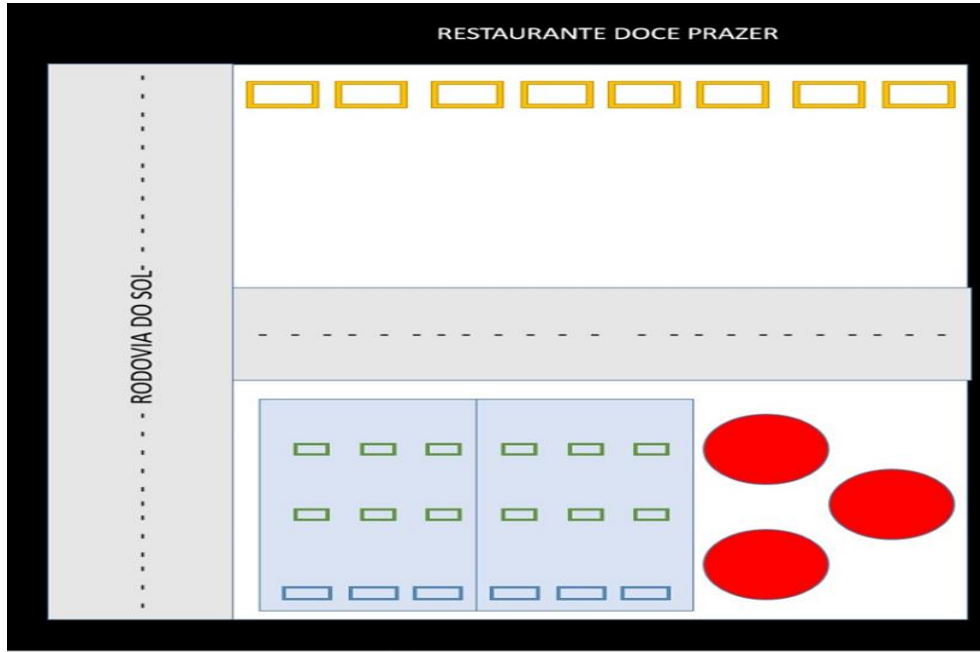
PAULA LOUZADA MARTINS
Secretária de Integração,
Desenvolvimento e Gestão de Recursos
Portaria nº 022/2021

PAULO HENRIQUE ROCHA PIRES
Gerente Operacional de Fiscalização
de Obras e Posturas
Portaria nº 978/2021



PREFEITURA DE
ANCHIETA
ANEXO I

MAPA DE DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS



LEGENDA

- 

8 VAGAS - FOODTRUCK / TRAILLER / ESTRUTURA OU SIMILAR
MÁX: 3 MTS LARGURA E 4,5 MTS COMPRIMENTO
- 

6 VAGAS - CARRINHO PEQUENOS ALIMENTOS (PIPOCA, CHURRASQUINHO ETC)
MÁX: 1,5 MTS LARGURA E 2 MTS COMPRIMENTO
- 

12 VAGAS - BANCADA ARTESANATO
MÁX: 1,5 MTS LARGURA E 2 MTS COMPRIMENTO
- 

3 VAGAS - ESPAÇO PARA BRINQUEDO (PULA PULA - TOBOGÃ E SIMILARES)
- 

Área coberta por tenda



FICHA DE INSCRIÇÃO PARA
CADASTRO E SELEÇÃO DE EMPREENDEDORES

Nome completo:.....

CPFRG..... Telefone:

Nome da Empresa:

CNPJ: Endereço residencial/comercial:

.....

SEGMENTO DA INSCRIÇÃO:

() 1-um; () 2-dois; () 3-três; () 4-quatro

TIPO DE INSTALAÇÃO:

() Trailer () Reboque () Food Truck () Banca artesanato () Carrinho

() Brinquedo () Outros _____

PRODUTOS QUE DESEJA VENDER:

.....

.....

Preencho algum requisito e solicito isenção total ou parcial?

() Não () Sim – Segue anexo o seguinte comprovante:

() Declaração de desempregado - ANEXO V;

() Declaração Voluntariado - ANEXO VI;

() Comprovar o exercício de atividade comercial como MEI, com o grupo de produtos passíveis de comercialização indicado em sua inscrição;

() Apresentar Certificado emitido por pessoa jurídica, que tenha realizado curso de capacitação na área de atendimento e turismo.

Anchieta, em ____ de _____ de 2021.

Assinatura do requerente



PREFEITURA DE
ANCHIETA
ANEXO III

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AOS TERMOS DO CHAMAMENTO PÚBLICO

Eu, _____,
portador (a) do RG _____ e CPF _____,
residente à rua _____, nº _____,
Bairro _____, Cidade de Anchieta, Estado do Espírito
Santo, Telefone: _____, representante legal da empresa _____

_____ (caso
seja pessoa jurídica), DECLARO para os devidos fins, que tomei conhecimento dos
termos do Edital do Chamamento Público Nº 001/PMA/2021 para cadastro e seleção
de empreendedores interessados em trabalharem no Espaço DiverCidade e atenderei
integralmente a todas as condições exigidas ali apostas, inclusive as medidas de
prevenção ao contágio pelo Covid-19, sob pena de sofrer as penalidades previstas.

Igualmente informo que responderei pela veracidade das informações apresentadas
e que não existe nenhum fato impeditivo a participar deste Chamamento Público.

Assim sendo, para fins que se fizer de direito, e por possuir poderes legais para tanto,
firmo a presente.

Anchieta – ES, ____ de _____ de 2021.

Assinatura do empreendedor



TABELA DE TAXAS POR TIPO DE COMÉRCIO

TIPOS DE COMÉRCIO	Valor da taxa
Segmento 1: bebidas e gêneros alimentícios de grande porte (trailer, food truck, reboque...)	R\$ 320,00 mensal R\$ 15,26 expediente R\$ 48,87 alvará
Segmento 2: bebidas e gêneros alimentícios de pequeno porte (carrinho de pipoca, churrasquinho, churros, pastel...)	R\$ 190,00 mensal R\$ 15,26 expediente R\$ 48,87 alvará
Segmento 3: Artigos Artesanais	R\$ 70,00 mensal R\$ 15,26 expediente R\$ 48,87 alvará
Segmento 4: Recreação (pula-pula, tobogã ou similares)	R\$ 120,00 mensal R\$ 15,26 expediente R\$ 48,87 alvará

OBSERVAÇÃO:

1. As taxas descritas no ANEXO IV poderão sofrer alterações em virtude de possíveis atualizações legais.

**ANEXO V****DECLARAÇÃO DE DESEMPREGO**

Edital PMA nº 001/2021 – Edital Chamamento Público Espaço DiverCidade

Eu, _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____, órgão de expedição _____ e do CPF nº _____, declaro para os devidos fins e com anuência das duas testemunhas abaixo qualificadas e assinadas, que encontro-me desempregado desde _____ e que tenho renda total familiar de até 03 (três) salários mínimos ou ½ (meio) salário mínimo por pessoa.

Declaro ainda que as informações apresentadas acima são verdadeiras e que estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes podem resultar em processo contra mim.

Subscrevo a presente declaração, em uma via, reconhecendo como verdadeiro seu conteúdo.

Anchieta, _____ de _____ de 2021.

Assinatura do declarante

Assinatura das Testemunhas:

1. Nome Legível:

2. Nome Legível:



(Papel Timbrado da Empresa)

DECLARAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO VOLUNTARIO

Declaramos para os devidos fins que o/a Sr/a (Nome completo do Voluntário)
_____ realizou trabalho voluntário, nesta instituição/ empresa, localizada no município de Anchieta – ES, no período de ____/____/____ a ____/____/____, desenvolvendo as seguintes atividades: _____

Declaro ainda que as informações apresentadas acima são verdadeiras e que estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes podem resultar em processo contra mim.

Subscrevo a presente declaração, em uma via, reconhecendo como verdadeiro seu conteúdo.

Anchieta, ____ de _____ de 2021.

Assinatura do declarante